

**PROJETO DE LEI Nº048/2023, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLOGuaiúba, 14 de 11 de 2023

Responsável

**DISPÕE SOBRE A SALÁRIO BASE AOS
SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Guaiúba-CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 93, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como salário base da categoria dos servidores cirurgiões dentistas efetivos o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023.

Art. 2º - A remuneração base dos cirurgiões dentistas efetivos, em janeiro de cada ano terá, anualmente, sua recomposição salarial atualizada mediante lei.

Art. 3º - As despesas correntes com a presente legislação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.IZABELLA MARIA
FERNANDES DA

SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva*Prefeita Municipal*Digitally signed by IZABELLA
MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372
Adobe Acrobat Reader
version: 2023.006.20360



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 00147/2023/GAB/PMG

Guaiúba, 13 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba – CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 14 de 11 de 2023

Responsável

Assunto: Encaminha Mensagem e Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

1. Venho, por meio deste, encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, **Mensagem de Nº 044/2023 com Projeto de Lei Nº 048/2023** para votação em Regime de Urgência.
2. Reiteramos votos da mais elevada estima, e nos prestamos para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE

Guaiuba, 14 de 11 de 2023

Responsável



MENSAGEM Nº 044/2023, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGIME DE URGÊNCIA (ART. 75 DA LEI ORGÂNICA)

Senhor Presidente e Edis vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 048/2023 cuja ementa é "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presente projeto trata acerca da remuneração dos servidores públicos que desempenham a honrosa função de cirurgiões dentistas.

Considerando a defasagem salarial acumulada ao longo dos anos, é justa a recomposição ora proposta, que não trará impactos significativos às finanças públicas municipais, considerando que só há, no município, 02 servidores efetivos nessa categoria.

O projeto de lei ora indicado visa garantir o poder de compra dos servidores, ao mesmo tempo que renova o reconhecimento a esses importantes profissionais.

Esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria, oportunidade em que renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - GUAÍÚBA - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



AUTENTICAÇÃO: 02023-11-14000301

NÚMERO / ANO	I - 14110301/2023
DATA / HORÁRIO	14/11/2023 - 11:04:54
ASSUNTO	DISPÕE SOBRE SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO	IZABELLA FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL
MATÉRIA	PLE Nº 48/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO
EMITIDO POR	RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº DO PROCESSO

0000000.00001258/2023-27

DATA DO PROTOCOLO

I - 14/10/30/2023

AUTORIA

IZABELLA FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL
Autor

EMENTA

DISPÕE SOBRE SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 48/2023

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo legislativo nº 0000000.00001258/2023-27, que adiante se vê, do que para constar lavrei este termo.

Guaiúba/CE, 14 de Novembro de 2023.

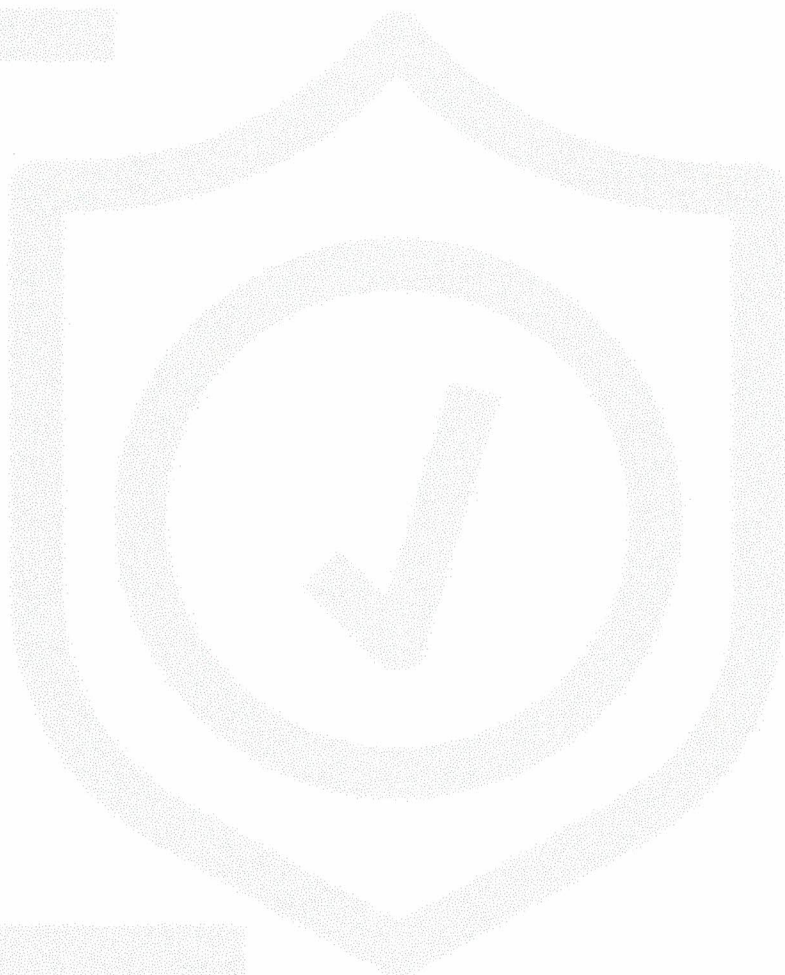
RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Secretário(a) Legislativo



ASSINADO DIGITALMENTE POR
RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Em 14/11/2023, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 358-169-2411

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-169-2411
PÁGINA: 2 DE 2





TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao Art. 71 da LOM, combinado com o Art. 59 da CF, aos 14 de Novembro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Legislativo nº 00000000.00001258/2023-27.

O presente processo é aberto com a juntada do(a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 48/2023, protocolado(a) sob o nº 1 - 14110301/2023 datado do dia 14 de Novembro de 2023.

Com este fim e para constar, eu, RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo por objetivo a(o) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 48/2023.

RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Secretário(a) Legislativo

CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÍUBA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 357-155-6279
PÁGINA: 1 DE 2

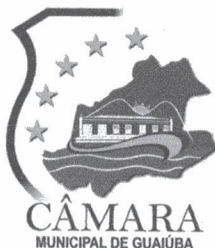


ASSINADO DIGITALMENTE POR
RUBIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Em 14/11/2023, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 357-155-6279

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 357-155-6279
PÁGINA: 2 DE 2





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
Projeto de Lei nº 048 de 14 de novembro de 2023 da Mensagem de nº 044/2023

PARECER TÉCNICO

CONSTITUCIONALIDADE LEGALIDADE. TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA. APROVAÇÃO.	E DA
--	-----------------

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 048/2023 que **DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto de Lei, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela constitucionalidade e legalidade das matérias.

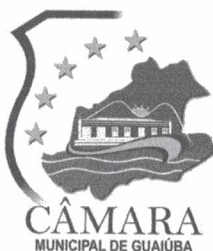
É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor os projetos de lei está amparada, na forma do art. 30, art. 61 e art. 63 da CF/88.

Ademais, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.



3. VOTO DA RELATORIA:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 048/2023, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba, se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

No mérito, durante a votação em plenário, fica cada vereador facultado a seguir o entendimento pessoal.

É o parecer.

Sub censura da Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaiúba, 16 de Novembro de 2023.

I - Comissão de Constituição e Justiça

Dr. Flávio Frota Silva Guimarães
Presidente

José Cordeiro de Miranda
Vice-Presidente

Iran Ricardo Gurgel Nogueira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Projeto de Lei nº 048 de 14 de novembro de 2023 da Mensagem de nº 044/2023

PARECER TÉCNICO

CONSTITUCIONALIDADE LEGALIDADE. TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA. APROVAÇÃO.	E
--	----------

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 048/2023 que **DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto de Lei, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela constitucionalidade e legalidade das matérias.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor os projetos de lei está amparada, na forma do art. 30, art. 61 e art. 63 da CF/88.

Ademais, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.



3. VOTO DA RELATORIA:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 048/2023, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba, se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

No mérito, durante a votação em plenário, fica cada vereador facultado a seguir o entendimento pessoal.

É o parecer.

Sub censura da Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaiúba, 16 de Novembro de 2023.

II - Comissão de Finanças e Orçamento.

José Cordeiro de Miranda
Presidente


Dr. Flávio Frota Silva Guimarães
Vice –Presidente


Francisco Eudes da Silva Barreto
Membro



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto de Lei nº 048 de 14 de novembro de 2023 da Mensagem de nº 044/2023

PARECER TÉCNICO

**CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE. TRAMITAÇÃO DA
MATÉRIA. APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 048/2023 que **DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto de Lei, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela constitucionalidade e legalidade das matérias.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor os projetos de lei está amparada, na forma do art. 30, art. 61 e art. 63 da CF/88.

Ademais, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.



3. VOTO DA RELATORIA:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 048/2023, de Autoria da Excelentíssima Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, Prefeita Municipal de Guaiúba, se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

No mérito, durante a votação em plenário, fica cada vereador facultado a seguir o entendimento pessoal.

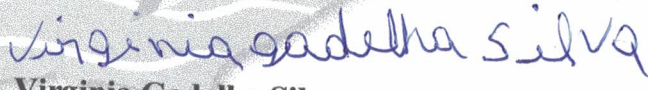
É o parecer.

Sub censura da Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaiúba, 16 de Novembro de 2023.

VII - Comissão de Saúde e Assistência Social.


Cynthia Ranniell Oliveira Nocrato
Presidente


Virginia Gadelha Silva
Vice-Presidente


Luzia Alves Holanda
Membro

CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAIÚBA



DESPACHO

Eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba, em cumprimento ao Art. 121 do R.I, recebo o processo legislativo nº 00000000.00001258/2023-27, que versa sobre o(a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 48/2.023, protocolado sob o nº 1 - 14110301/2023, datado de 14 de Novembro de 2023, e após aferir que não há nenhum impedimento legal, determino a sua leitura no expediente e sua inclusão na ordem do dia.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Guaiúba/CE, 16 de Novembro de 2023


RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÍUBA



DESPACHO

Considerando a deliberação do plenário na 36ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura concernente à(o) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 48/2023, o(a) mesmo(a) foi APROVADA, em Maioria absoluta dos membros da casa.

Diante do exposto, REMETO o Processo Legislativo nº 0000000.00001258/2023-27 para adoção das providências regimentais.

Guaiúba/CE, 16 de Novembro de 2023


RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAIÚBA



FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1^a
x

2^a

x R. FINAL

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 048/2023 - Bole
apresentado e aprovado

ITEM	PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
01	Antonio Gilvanilson Dias Costa	x		
02	Cynthia Ranniell Oliveira Nocrato	x		
03	Ernane Araújo da Silva	x		
04	Flávio Frota Silva Guimarães	x		
05	Francisco Eudes da Silva Barreto	x		
06	Iran Ricardo Gurgel Nogueira	x		
07	José Cordeiro de Miranda	x		
08	Luzia Alves Holanda	x		
09	Raimundo Nonato da Silva	x		
10	Silvia Helena Maia de Lima Araújo	x		
11	Virginia Gadelha Silva	x		
RESULTADO FINAL		10		

SESSÃO Nº 96

DATA: 16 / nov. / 2023

ordinária

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)



PROJETO DE LEI Nº. 048/2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aprovado

Em 1ª e única discussão e votação

36ª Sessão Ordinária

Reunião: 16 / nov. / 2023.

COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Encaminha –se a comissão

de Constituição

em 16 de novembro de 2023

36ª SESSÃO Ordinária

COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Encaminha –se a comissão

de Fin. Orçamento

em 16 de novembro de 2023

36ª SESSÃO Ordinária

COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Encaminha –se a comissão

de Saúde e Assist. Social

em 16 de novembro de 2023

36ª SESSÃO Ordinária